



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado, no distrito de São Miguel, em Quixeramobim, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06362726-4	PARECER Nº 0255/2008	APROVADO: 26.05.2008

I – RELATÓRIO

Maria das Dores Ferreira de Almeida Pinheiro, especialista em Gestão Escolar, registro nº 7648, diretora da Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado, com sede na Vila de São Miguel, no município de Quixeramobim, pelo processo nº 06362726-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Escola e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence à rede pública estadual de ensino, que conta com núcleo gestor nomeado pelo Governo do Estado pelo Decreto nº 27.757, D. O. 11.05.05.

O corpo docente dessa Escola é formado por onze professores; destes, dez estão habilitados, e um, autorizado, temporariamente. Salete Gomes Jataí, devidamente habilitada, Registro nº 1760/1982/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Essa Escola encaminhou a este Conselho, a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- atestado de salubridade/segurança;
- alvará de funcionamento;
- habilitação do corpo técnico-administrativo;
- acervo bibliográfico;
- GIDE – gestão integrada da escola;
- fotografias das dependências da instituição;
- planta baixa;
- habilitação/autorização do corpo docente.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Pelas fotografias anexadas ao processo, constata-se um prédio escolar simples com condições de funcionamento de suas atividades.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): SF
Revisor: Cláudia Leite



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. nº 0255/2008.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual do 1^o ao 3^o ano é de mil horas, distribuídas em duzentos dias letivos.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o prazer pela leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Médio Dr. Andrade Furtado, no distrito de São Miguel, em Quixeramobim, pelo reconhecimento do curso de ensino Médio, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE